



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS, PROGRAMA DE EGRESSOS E PROGRAMA DE ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ, DO IFCE, CAMPUS TIANGUÁ.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela [PORTARIA Nº 196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021](#), publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 01/03/2021 e DOU de 01/03/2021/seção 2/página 32, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a [PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023](#), publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 08/08/2023 e, considerando o [Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16](#), a [Resolução nº 071/2017, 080/2017](#) do CONSUP/IFCE e [Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC](#), torna público o Edital Nº 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE para SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS, PROGRAMA DE EGRESSOS e PROGRAMA DE ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ, do IFCE *campus* Tianguá.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar cinco discentes do Instituto Federal do Ceará, campus Tianguá para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, da INCUBADORA DE EMPRESAS, do PROGRAMA DE EGRESSOS e PROGRAMA DE ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Programas Institucionais/Núcleos nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado(a) nos Cursos de Graduação e Técnico, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Tianguá, para cada Programa/Núcleo como bolsista remunerado do campus Tianguá.

2.3. Colaborar com a formação integral do(a) estudante envolvido(a) na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros(as), indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos(as) de agricultores(as), artesãos(ãs) e pescadores(as) nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para bolsistas do NAPNE, NEABI, Incubadora de Empresas, Programa de Egressos e Programa de Estágio/Jovem Aprendiz com duração de 04 (quatro) meses, conforme discriminação no Quadro 01.

Quadro 01 - DAS VAGAS

CAMPUS	PROJETO	NÚMERO DE VAGAS
Tianguá	NAPNE	01
Tianguá	NEABI	01
Tianguá	Incubadora de Empresas	01
Tianguá	Programa de Egressos	01
Tianguá	Programa Estágio/Jovem Aprendiz	01

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DOS PROGRAMAS/NÚCLEOS DO CAMPUS TIANGUÁ:

4.1. O(A) estudante selecionado(a) deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O(A) estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do

IFCE campus Tianguá.

4.3. O(A) estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuado os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O(A) estudante selecionado(a) deve ser, preferencialmente, um(a) estudante com deficiência, para vaga dos Napnes, respeitando a [Lei 13.146/2015](#) que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e [Resolução nº 050/2015](#) que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos a Portadores de Necessidades Específicas (Napnes).

4.4.1. O(A) estudante com deficiência e que não apresentar declaração, laudo ou atestado no ato da matrícula, para a Coordenadoria de Controle Acadêmico, relacionado à deficiência, deverá dispor desta documentação no ato da inscrição para este edital.

4.4.2. O(A) estudante com deficiência que apresentar declaração, laudo ou atestado relacionado à deficiência no ato da matrícula, para a Coordenadoria de Controle Acadêmico, não necessita inseri-lo novamente para este edital.

4.5. O(A) estudante selecionado(a) deve ser, preferencialmente, um(a) estudante negro(a); indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais no caso dos Neabis, de forma a atender a [Lei 12.711/12](#) e complementada pela [Lei 13.409/16](#) que trata da Lei de Cotas; bem como a [Resolução nº 071/2017](#) que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas.

4.6. De acordo com o Art. 3º do [Decreto nº 7.416/2010](#), aplicam-se aos(às) candidatos(as) às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Não estar cursando o último semestre do curso técnico ou de graduação;

4.6.3. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.4. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.5. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio dos envios do Termo de Compromisso do(a) Estudante (Anexo I), do Formulário de Solicitação de Bolsas - candidato(a) bolsista (Anexo II), da Carta de Motivação (Anexo III), devidamente preenchidos, Declaração de Matrícula, Histórico Escolar e Vídeo de Apresentação, conforme orientações do item 7.1.6., para o e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br, no período de 17 a 20 de agosto de 2024.

5.2. O(A) candidato(a) com deficiência que pleitear(em) a vaga do Napne deverá ter documento comprobatório da sua deficiência. O documento deverá ser encaminhado junto à inscrição, exceto nos casos em que já tenha sido submetido à Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do campus Tianguá, no momento da matrícula.

5.3. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em uma única vaga. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado o último envio.

5.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação completa será desclassificado.

5.5. Os arquivos a serem anexados devem possuir um tamanho máximo de 10 MB e estar no formato PDF

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme o quadro abaixo:

Quadro 02 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital (Site Institucional)	15 de agosto de 2024
Período de Impugnação do Edital via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br	16 de agosto de 2024 (até às 12h)

Resultado do Recurso de Impugnação	16 de agosto de 2024 (após às 15h)
Período de Inscrição dos(as) Concorrentes à Bolsa via e-mail edita1.extensao.tiangua@ifce.edu.br	17 a 20 de agosto de 2024
Divulgação das Inscrições Deferidas	21 de agosto de 2024
Período de Seleção do/a Bolsista	22 e 23 de agosto de 2024
Resultado Parcial da Seleção de Bolsista	26 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	27 de agosto de 2024
Resultado Final da Seleção de Bolsista	28 de agosto de 2024

*** Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Tianguá.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir:

7.1.1. Etapas I - A análise do Histórico Escolar de caráter eliminatório e classificatório

7.1.1.1. A nota do(a) candidato(a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);

7.1.1.2. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) com IRA menor que 5.5;

7.1.1.3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato(a).

7.1.2. Etapas II - Análise da Carta de Motivação de caráter eliminatório e classificatório

7.1.2.1. A Carta de Motivação, conforme Anexo III, será analisada considerando os seguintes critérios, conforme Quadro 03:

Quadro 03 - ANÁLISE DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO*
1- Domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa/ coesão e coerência	2 pontos = atende totalmente; 1 ponto = atende parcialmente; 0 pontos = não atende
2- Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação	2 pontos = atende totalmente; 1 ponto = atende parcialmente; 0 pontos = não atende
3- Compreensão geral do tema	2 pontos = atende totalmente; 1 ponto = atende parcialmente; 0 pontos = não atende
4- Domínio do conteúdo específico relacionando ao programa/Núcleo	4 pontos = atende totalmente; 2 pontos = atende parcialmente; 0 pontos = não atende
* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 10 pontos, sendo assim, quem não obtiver a pontuação mínima de 7 pontos, será eliminado(a).	

7.1.3. Após análise da documentação encaminhada via e-mail edita1.extensao.tiangua@ifce.edu.br, serão selecionados(as) um total de até 9 (nove) candidatos(as) por vaga para análise do Vídeo de Apresentação.

7.1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) terá como critério o IRA e as pontuações obtidas na carta de motivação (Anexo III).

7.1.5. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, respectivamente: a maior nota no item 4, a maior nota no item 3, a maior nota no item 2, a maior nota no item 1. Persistindo o empate, a maior idade.

7.1.6. Etapas III - O Vídeo de Apresentação (com a imagem do candidato) de caráter classificatório e eliminatório

7.1.6.1. O vídeo não deve ultrapassar o tempo máximo de cinco minutos.

7.1.6.2. O vídeo deverá ser enviado através do e-mail edita1.extensao.tiangua@ifce.edu.br (item 5.1) por meio da inserção de link que aponte para o endereço do vídeo na internet.

7.1.6.3. O Vídeo de Apresentação será analisado obedecendo os critérios apresentados no Quadro 4.

Quadro 4 - ANÁLISE DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO*
1-Experiências vivenciadas em atividades afins à temática do Programa/Núcleo escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição	0 - 3 pontos
2-Experiências de participação em grupos, coletivos, núcleos temáticos	0 - 2 pontos
3- Experiência de participação em projetos temáticos e organização de eventos	0 - 2 pontos
4- Motivação e interesse pela temática do Programa/Núcleo escolhido (Como você poderia contribuir com o Programa/Núcleo)	0 - 3 pontos
* Nesta etapa a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de até 10 pontos.	

7.1.6.4. Serão selecionados(as) na Etapa III até cinco candidatos(as), considerando as notas em ordem

decrecente.

7.1.6.5. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, respectivamente: a maior nota no item 4, a maior nota no item 1, a maior nota no item 2, a maior nota no item 3. Persistindo o empate, a maior idade.

7.1.7. A não entrega dos documentos solicitados neste edital acarretará na eliminação do(a) candidato(a) ao processo seletivo.

7.1.8. Ao final do processo, o(a) candidato(a) obterá como nota final o somatório das Etapas I, II e III. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado(a) aquele(a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais poderão ser convidados(as) a serem voluntários do Projeto.

Quadro 5 – QUADRO DA PONTUAÇÃO FINAL

Nº	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	IRA	Até 10 pontos
2	Carta de Motivação	Até 10 pontos
3	Vídeo de Apresentação	Até 10 pontos
Total		30 pontos

7.1.9. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

7.1.10. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

7.1.10.1. Maior pontuação no Quadro 03 (Carta de motivação).

7.1.10.2. Maior pontuação no Quadro 04 (Vídeo de apresentação).

7.1.10.3. Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Tianguá, no endereço: <http://ifce.edu.br/tiangua>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “Edital Nº 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 6.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. A Comissão de Seleção do *campus* Tianguá não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.6. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída pela Direção Geral do campus Tianguá.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de 04 (quatro) meses, período de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do [Decreto nº 7.416/2010](#)), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no Programa/Núcleo poderá ser desligado(a) da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para atuar no Programa/Núcleo escolhido pelo candidato(a) no ato da inscrição.
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do [Decreto nº 7.416/2010](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pela Direção Geral do *campus* Tianguá.

Tianguá/CE, 15 de agosto de 2024.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 15/08/2024, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6373257** e o código CRC **6B23F549**.

ANEXO I

Edital Nº 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Termo de compromisso do/a estudante

Eu _____, declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.
- f) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no campus.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

ANEXO II

Edital Nº 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome Completo

2. Nome Social (Opcional)

3. Raça / Cor

☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Amarelo ☐ Branco

4. Etnia

☐ Quilombola ☐ Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

☐ Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

☐ Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

☐ Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

☐ Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

☐ Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

☐ Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia. ☐ Outro(a)s:

☐ Não sei

☐ Não tenho Deficiência ou Transtorno.

6. Curso

7. Número de matrícula

8. E-mail

9. Telefone (com código de área)

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

☐	Bolsa Napne
☐	Bolsa Neabi
☐	Bolsa Incubadora
☐	Bolsa Egressos
☐	Bolsa Estágio/ Programa Jovem Aprendiz

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão:

Eu,

_____ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de

_____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei:

Eu,

_____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

ANEXO III

Edital Nº 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Programa/Núcleo de maneira geral e especificamente, sobre o papel que eles exercem no *campus* Tianguá, frente ao seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/ Núcleo, bem como a importância da bolsa para o contexto sócio-econômico. O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas.

Assinale, abaixo, para qual Programa/Núcleo você deseja candidatar-se:

☐	Bolsa Napne
☐	Bolsa Neabi
☐	Bolsa Incubadora
☐	Bolsa Egressos
☐	Bolsa Estágio/ Programa Jovem Aprendiz

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura

ANEXO IV

Edital N° 10/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DISCENTE BOLSISTA

(Entregar ao coordenador da ação no campus)

ATIVIDADE (TÍTULO DA ATIVIDADE):

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:

CAMPUS:

MATRÍCULA:

CURSO:

MÊS/ANO:

1. Descreva, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas durante a sua atuação:

2. Cite os conhecimentos adquiridos durante sua atuação:

3. Avalie:

- a) A assistência, o acompanhamento e a orientação que obteve durante a atuação.
- b) De que forma o público-alvo foi beneficiado com as atividades desenvolvidas?

4. Conclusão:

- a) Especifique as principais dificuldades encontradas durante sua atuação, correlacionando os conhecimentos adquiridos em seu curso às atividades desenvolvidas:
- b) Dê sua opinião sobre sua participação como discente bolsista nessa ação de extensão:
- c) Dê sugestões para que o IFCE possa melhorar a qualidade de sua participação na execução de atividades de extensão:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a bolsista

Visto e carimbo do coordenador